



**PREFEITURA DE
CAMARAGIBE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Decreto nº 12 / 2017

Ementa: Criação do Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de **melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;**

Considerando a necessidade de garantir no âmbito municipal **maior justiça fiscal;**

Considerando a necessidade de garantir **atendimento de melhor qualidade** ao contribuinte e ao cidadão;

Considerando a necessidade de **aprimorar os instrumentos** de ação da administração tributária;

DECRETA:

Art.1º - Fica Criado o **Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária**, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Municipal.

Parágrafo único - O **Grupo Especial de Trabalho** ficará diretamente vinculado a Secretaria de Finanças e será constituído pelos seguintes membros:

- Joana D'arc e Silva Pessoa, Secretária de Finanças, Mat. 4.0100075.1
- Carlos André Reis Almeida, Agente Fiscal de Tributos, Mat. 0.0003939;
- Lucas Correia de Andrade, Agente Fiscal de Tributos, Mat. 0.0004371;
- Paloma Cordeiro Albério, Agente Fiscal de Tributos, Mat. 0.0004295;
- Marcos Eduardo Bezerra de Lima, Fiscal de Tributos Municipais, Mat. 0.0000832;
- Clayton Trajano de Souza, Geografo, Mat.0.0005956;

Art.2º - O **Grupo Especial de Trabalho**, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I – Identificar e selecionar os principais problemas (e as causas) existentes na administração do município e que vêm limitando, por um lado a exploração eficiente do seu potencial de receita e, por outro, na prestação dos serviços sociais básicos nas seguintes áreas e suas interseções:

- a) Organização e gestão;



**PREFEITURA DE
CAMARAGIBE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

- b) Legislação
- c) Cadastros;
- d) Lançamento e arrecadação dos tributos;
- e) Cobrança amigável e judiciária;
- f) Fiscalização;
- g) Estudos sócio-econômico-tributários;
- h) Atendimento ao cidadão;
- i) Sistema e Tecnologia de informação;
- j) Recursos Humanos;
- k) Relações Intra e interinstitucionais;
- l) Outras áreas correlatas.

II – **Propor e detalhar iniciativas** para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e do projeto de modernização da administração junto ao programa de modernização da administração tributária e da gestão dos setores sociais básicos/PMAT, do BNDES.

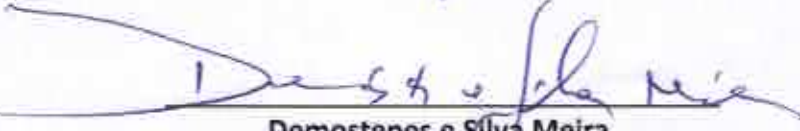
Parágrafo único - O **Grupo Especial de Trabalho**, observadas as disposições legais e ouvido o Secretário de Finanças, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e de gerenciamento da implantação do projeto de modernização da administração tributária.

Art.3º Os órgãos da administração municipal, especialmente a Secretaria de Finanças, Planejamento e Obras prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do **Grupo Especial de Trabalho**.

Art.4º Este Decreto substitui o decreto de nº 078/2014 e entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 03 de *Julho* de 2017.


Demostenes e Silva Meira
Prefeito